

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO n. 12/2010/ COLEGIADO UNA HCE**

Aprova o regulamento específico dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Artes Visuais – Licenciatura.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 15 de abril de 2010,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o regulamento específico dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Artes Visuais – Licenciatura.

Art. 2º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Criciúma, 07 de junho de 2010.

  
**PROFª SAMIRA CASAGRANDE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO**

Publicada no mural oficial da Unidade Acadêmica de  
Humanidades, Ciências e Educação - UNA HCE  
/UNESC, de 07/06 a 23/06/2010

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 12/2010/COLEGIADO UNA HCE**

### **REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS - LICENCIATURA**

#### **1 APRESENTAÇÃO**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Neste sentido o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo, sendo de fundamental importância para a formação do profissional da educação.

Concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

Essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional da educação da UNESC, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do curso.

Com esse propósito é que se organizou o presente Regulamento Específico de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Artes Visuais/ Licenciatura da UNESC,

colocando-o a disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em quatro disciplinas (Estágio I, II, III, IV), que serão descritos posteriormente. Também está descrito no documento o estágio não obrigatório.

As instruções presentes neste Regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, desde a sua base legal, objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

## **2 BASE LEGAL**

O Estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão dos cursos de licenciatura e o não obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação profissional.

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

A) Legislação Federal – Estágio – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

B) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB nº 9394/96, em seus artigos:

Art. 61 – Que, em seus incisos I e II deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino;

Art. 65 – Determinando um mínimo de trezentas horas (300) para a realização de estágio, nos curso de Licenciatura;

Art. 82 – Que diz que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

C) Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002 - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

D) Resolução n. 01/2007/CSA - Regimento Geral da Unesc, em seus artigos:

Art. 106 – Diz que os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 – Refere-se que as atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 – Diz que as atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

E) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovado em 07/05/2009, pela Resolução n. 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

F) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais – estabelecidas na Resolução CNE/CES n. 01 de 16 de Janeiro de 2009.

### **3 OBJETIVOS**

**3.1 Geral:** Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

**3.2 Específicos:** Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio Supervisionado oportunizará ao aluno condições de:

1. Compreender melhor a sua função junto à comunidade escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam reflexão do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
2. Vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Infantil e em espaços não-formais de educação;

3. Desenvolver a capacidade para atuar junto à comunidade em geral, na modalidade extensão universitária, vivenciando a prática docente em espaços não-formais;
4. Ampliar o desenvolvimento de suas habilidades pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;
5. Promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade entre outros, entre os atores envolvidos no processo de estágio.
6. Refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina – objeto do estágio;
7. Comprometer-se com a produção de conhecimentos por meio de pesquisa, ensino e extensão, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola cidadã.
8. Propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade.
9. Continuar a sua própria formação, por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos, relacionados ao profissional da educação os quais deverão processar-se de forma contínua.

#### **4 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**4.1** O estágio obrigatório dos cursos de graduação é processo educativo que contribui na formação profissional.

**4.2** A sistemática do estágio obrigatório supervisionado na Licenciatura envolve a docência, entendida como a ação pedagógica exercida pelo estagiário junto a pessoas ou grupo de pessoas, em situação de ensino formal e sistemático ou em espaços não-formais de educação, podendo assumir as seguintes formas:

- a) Regência de classe.

#### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

b) Ministração de palestras ou cursos.

c) Atendimento especializado a aluno ou grupo de alunos com necessidades educacionais especiais.

d) Outras formas que sejam aceitas e aprovadas pela Coordenação do Curso e pelo professor responsável pelo estágio.

**4.3** Os alunos da matriz curricular atual poderão realizar em sua própria sala de aula um percentual dos estágios, desde que sigam os seguintes critérios:

a) Realizar apenas 50% do total de aulas destinadas à regência; os outros 50% deverão ser cumpridos em outra série ou nível de ensino.

b) Atuar na habilitação do curso com a devida orientação e supervisão do professor responsável.

c) Ser avaliado pelo professor responsável pelo estágio e pelo professor da escola, campo de estágio. Este deve possuir habilitação na área de Artes.

d) Este artigo se refere aos alunos que comprovarem, mediante declaração, a carga horária de 40 horas semanais, em atividade docente.

**4.4** As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado na Licenciatura serão oferecidas a partir da segunda metade do Curso, portanto a partir da 5ª fase. A carga horária de 400 horas, prevista por lei, será assim distribuída:

a) 5ª 6ª e 7ª fases – Estágio Supervisionado na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com 06 créditos cada fase, totalizando 324 horas. Nestas fases deverão ser feitas as observações e a leitura de contexto para a construção do planejamento de ensino, a docência e o registro reflexivo de todo o processo de inserção na respectiva comunidade escolar.

b) 8ª fase – Estágio Supervisionado em espaços não-formais, com 06 créditos, totalizando 108 horas. Nesta fase o acadêmico deverá realizar a prática da extensão, entendida como assistência técnico-pedagógica a ser oferecida à comunidade em geral, tanto no aspecto de organização estrutural e pedagógica, quanto na produção e disseminação de material didático-pedagógico, podendo assumir a forma de organização/coordenação de: feiras, simpósios, congressos, seminários, fóruns, mostras de artes, viagens de estudo, oficinas de arte, mediação em exposições de arte, cursos de arte, ciclos de vídeos.

**4.5** O professor responsável pelo estágio supervisionado, na Licenciatura, orientará até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quanto houver número

maior de acadêmicos matriculados, obedecendo aos critérios da planilha de custos do curso.

**4.6** Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

- Ficha de avaliação pelo professor responsável (UNESC), ficha de avaliação pelo professor supervisor (campo), projeto de docência, relatórios e os seminários de socialização.

**4.7** O controle e registro de frequência dos estagiários serão realizados pelo professor responsável e pelo profissional supervisor no campo de estágio, mediante ficha específica.

**4.8** Os documentos necessários para a realização dos estágios serão os seguintes: Convênio, Termo de Compromisso, Fichas de assinaturas de presença, Fichas de avaliação pelos professores responsáveis e supervisores.

## **5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

**5.1** O estágio curricular não obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo do Curso.

**5.2** Considera-se estágio curricular não obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação, contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

**5.3** A sistemática do estágio não-obrigatório na Licenciatura envolve a ação pedagógica extracurricular em espaços de educação formal e não-formal. As atividades relacionadas devem ser coerentes com a matriz curricular vigente.

## **6 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

**6.1** São direitos dos estagiários:

a) Ter acesso ao Regulamento Específico do Estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado.

- b) Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados.
- c) Ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades.
- d) Receber orientações e apoio para a definição, tanto do campo de estágio como da execução do mesmo.
- e) Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação.
- f) Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades.
- g) Ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual.
- h) Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

#### **6.2 São deveres dos estagiários:**

- a) Assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo Diretor da escola/campo de estágio. Este documento deverá estar assinado antes do início do estágio.
- b) Apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável.
- c) Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas.
- d) Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio.
- e) Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados.
- f) Cumprir as normas da instituição/empresa na qual está realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades.
- g) Manter a ética profissional.
- h) Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida. (frequência de 100% - cem por cento).



- i) Desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação.
- j) Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua.
- k) Elaborar e apresentar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas.
- l) Participar do seminário de socialização dos estágios.
- m) Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidos no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários.
- n) Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

## **7 AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**7.1** Os critérios de avaliação dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios serão os seguintes:

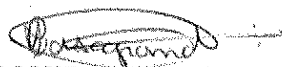
- a) Capacidade de conciliar teoria e prática na execução de projetos da ação pedagógica;
- b) Domínio dos conteúdos, procedimentos e metodologia de ensino;
- c) Capacidade de organizar/coordenar e executar projetos de pesquisa e de aprendizagem em conformidade com uma concepção de mundo e de educação estabelecidas no Projeto Pedagógico do seu curso, Projeto Político Pedagógico da entidade-campo e missão da UNESC;
- d) Criatividade na execução da ação, investigando e buscando sempre o trabalho interdisciplinar;
- e) Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos;
- f) Comunicação, fluência verbal;
- g) Produção textual (individual e/ou em grupo);
- h) Frequência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento interpessoal;
- i) Eficiência na realização dos relatos e participação nos seminários de socialização das experiências.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Caberá ao colegiado do curso aprovar o Manual de Procedimentos de Estágio, se entender que é necessário.

**8.2** Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura se fizerem necessárias.

Criciúma, 07 de junho de 2010.



**PROFª SAMIRA CASAGRANDE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO**